



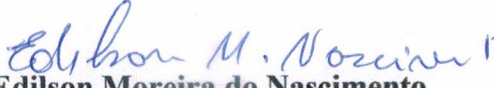
Câmara Municipal de Ourém

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES


Ata da Reunião Conjunta das Comissões Permanentes da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura, realizada pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação final, pela Comissão de Finanças, Orçamento, em 23 de junho de 2022, quinta-feira, na Câmara Municipal de Ourém, PA.

Às nove horas do dia vinte e três de junho de dois mil e vinte e dois, na Sala de Reuniões, reúnem-se a Comissão de Justiça, Legislação e Redação final e a Comissão de Finanças, Orçamento e com a presença dos Vereadores: Alessandro Oliveira Souza, Francisco Reginaldo Oliveira Silva, Cosmo Araújo da Silva, José Maria dos Santos Farias e Edilson Moreira do Nascimento. Declarada aberta a reunião pelo Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento, Ver. José Maria dos Santos Farias, iniciando os trabalhos, passa-se à apreciação da pauta: **Projeto de Lei Municipal nº 02/2022, Emenda Aditiva nº 01, Emenda Aditiva nº 02 ao PL nº 02/2022** : O Presidente solicitou que fosse colocado em análise **Projeto de Lei Municipal nº 02/2022** de iniciativa do Executivo Municipal, que “dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para exercício de 2023, e dá outras providências” em conjunto com as Emendas parlamentares vinculadas, **Emenda aditiva nº 01 de autoria do Ver. Mauro Alencar** que acrescenta ao Anexo I – Metas e prioridades- Órgão: Secretaria de Educação- Função: Educação- Subfunção: Administração Geral- Programa- 035- Gestão política de Educação, Elaboração implementação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) unificado, para os servidores da Educação Básica do Município de Ourém; **Emenda aditiva nº 02 de autoria do Ver. Mauro Alencar** que acrescenta ao art. 56: O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta e indireta, para a realização de obras ou serviços de competência do Município. Parágrafo único- Os convênios com o Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta e indireta para realização de obras ou serviços que não forem de competência do Município, dependerá de autorização Legislativa. foi realizada a leitura do parecer jurídico pelo Advogado Marcos Benedito Dias, uma vez verificado a legalidade tanto do Projeto de Lei como das emendas formuladas pelo nobre parlamentar. Após debates sobre a PL e emendas entre ambas Comissões Permanentes, o relator Ver. Cosmo Araújo da Silva redigiu parecer conjunto, o qual foi lido, proferiu parecer oral favorável ao Projeto de Lei, quanto as emendas submetidas, se resguardou ao mérito de sua competência na verificação de vícios de matéria e forma, cujo parecer também foi favorável não havendo óbice quanto a apreciação em plenário, e colocado em votação pela CFO, foi aprovado à unanimidade. Pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação final, colocado em votação, aprovado à unanimidade. Não havendo mais assunto a ser tratado, o Presidente determinou que fosse redigida a respectiva ata, suspendendo os trabalhos da reunião pelo tempo necessário. Voltando os trabalhos e após a leitura da ata, o Presidente determinou que fosse colhida a assinatura dos presentes à reunião encerrando a mesma as 11 horas e 15 minutos. Eu, Rayanne Silva Nascimento (redator de atas das Comissões) redigi a presente ata que segue assinada pelo Presidente, Relator e demais vereadores.



Alessandre Oliveira Souza
Vereador


Edilson Moreira do Nascimento
Vereador


Francisco Reginaldo Oliveira Silva
Vereador


José Maria dos Santos Farias
Vereador


Cosmo Araújo da Silva
Vereador


Francisco Junior Linhares
Vereador